

Regulamento do Sorteio

REGULAMENTO DO SORTEIO
SEGURO RENDA HOSPITALAR – FAMILIAR

1. A Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A., doravante denominada Promotora, é subscritora de Títulos de Capitalização, da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela Sul América Capitalização S.A.- SULACAP, aqui denominada Sulacap, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme Processo(s) nº(s) 15414.900876/2013-96.

2. Ao aderir ao seguro **RENDA HOSPITALAR - FAMILIAR**, cuja vigência é de no mínimo 12 (doze) meses e atender as condições estabelecidas neste regulamento, o Segurado receberá a cessão gratuita do direito de participação a **1 (hum) sorteio semanal no valor líquido de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

3. A Promoção Comercial será realizada em todo território nacional, com início em 19/12/2016 e vigorará por prazo indeterminado. A participação do aderente se iniciará a partir do mês subsequente ao início de vigência do seguro, **e sua participação ficará assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento e a promoção vigente.**

4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil realizado no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente ao início de vigência do seguro. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

5. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no certificado individual do seguro, coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio 3 2. 2 6 3

2º prêmio 3 4. 5 7 8

3º prêmio 8 9. 0 7 0 Combinação sorteada: **38.049**

4º prêmio 5 1. 9 4 4

5º prêmio 4 4. 3 7 9

6. A divulgação da combinação contemplada ocorrerá no site <http://www.metlife.com.br>. O contemplado no sorteio será avisado por contato telefônico, e-mail ou correspondência e **só terá**

direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.

7. A Sociedade de Capitalização, Sul América Capitalização S.A. – SULACAP efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente: **cópia da identidade e CPF, válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação), devendo, ainda, informar profissão e renda** tudo conforme determina a Circular SUSEP nº 445/2012.

8. O Participante contemplado que não for localizado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a comunicação da contemplação, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas ao menos 3 (três) tentativas de contato por e-mail ou telefone ou carta com aviso de recebimento durante o prazo acima, contado a partir da data da comunicação do sorteio, com o uso dos dados cadastrados.

9. O contemplado no sorteio que, comunicado deste fato, não contatar a Promotora e/ou não apresentar a documentação necessária para o pagamento do prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, será desclassificado, e o prêmio será revertido à Promotora.

10. A participação do segurado nesta Promoção caracteriza sua concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.

11. A **CPFL Energia**, poderá tornar público o nome e imagem dos ganhadores dos sorteios, desde que solicite prévia e expressa autorização dos segurados sorteados.

12. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste Regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado.

13. A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

14. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Documento atualizado em: 06/09/2017.

